

LEI Nº. 3.217, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

**DISPÕE SOBRE A CELEBRAÇÃO DE  
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL  
URBANO DESTINADO À SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de  
Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**Faz Saber**, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele  
sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar  
Contrato de Locação, cujo objeto é imóvel urbano, situado na Avenida Maria Artemir Pires,  
nº. 523, lote 13, quadra 10, bairro Jardim Campo Verde, nesta cidade de Campo Verde –  
MT, sendo o imóvel destinado às instalações e à continuidade das atividades escolares do  
Centro Educacional Amerecilda Conceição Fernande Rezende, da Secretaria Municipal de  
Educação de Campo Verde.

**Art. 2º.** O valor do aluguel mensal da locação do imóvel acima  
discriminado será de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

**Parágrafo Único** - O contrato de locação será formalizado com os  
proprietários Sr. Romilson Alexandre da Silva e Sra. Enis da Mota Ferreira da Silva.

**Art. 3º.** O contrato de locação terá vigência de 12 (doze) meses,  
podendo ser prorrogado a critério de conveniência e oportunidade da Administração, nos  
termos da Lei nº. 14.133/2021.

CIDADE EM *Transformação*



**DESPACHO:** Sanciono a presente Lei, sem emendas.

  
**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

  
**CLAUBILEI DE OLIVEIRA BORGES**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**